



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.605/ 2014.

“Autoriza abertura de crédito
suplementar”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos III, IV e V do artigo 4º da lei 2533/2013, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 4º. ...

III - de 45% do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 45% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - de 45% do detalhamento de despesa da respectiva administração indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 04 de dezembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal